



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de Quissamã

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro

CEP 28.735-000 – Quissamã

MENSAGEM Nº 049/2024

Em, 08 de julho de 2024.

Senhor Presidente,

No uso de minhas atribuições legais, cumpre-me encaminhar a essa Augusta Câmara Legislativa o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 2085/2021, solicitando se digne Vossa Excelência a instaurar o competente processo legislativo, em regime de Urgência Simples.

A proposta legislativa busca garantir o dispositivo constitucional que estabelece ser de todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, um bem comum, e do povo, essencial à qualidade de vida.

O Fundo Municipal de Conservação Ambiental – FUMCAM foi instituído com o escopo de garantir o direito ao meio ambiente sustentável por meio da disponibilização de recursos para a consecução de seus objetivos.

Sabe-se que os recursos destinados ao fundo só poderão ser aplicados exclusivamente nas finalidades previstas na lei que o regula.

O presente projeto de lei visa otimizar a utilização das receitas do FUMCAM conferindo-lhe uma maior eficiência alocativa dos recursos.

Assim, entende-se que as alterações propostas no projeto de lei aprimoram a eficiência de aproveitamento da aplicação dos recursos do FUMCAM, mantendo a pertinência ao escopo de aplicações do fundo, e a proteção ambiental, bem como o desenvolvimento sustentável do Município.

Certa da atenção que os nobres Edis dispensarão à matéria, aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita

Exmo. Senhor
FÁBIO CASTRO DA COSTA
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Quissamã